



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

[www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 484

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Araçoiaba**

CNPJ 01.613.860/0001-63  
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261  
Telefone: (81) 3543-8114  
Site: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

#### **Câmara Municipal de Araçoiaba**

CNPJ 01.618.893/0001-04  
Av. João José de Freitas, S/N  
Telefone: (81) 3543-8553  
Site: [www.camaraaracoiaba.pe.gov.br](http://www.camaraaracoiaba.pe.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 484

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### DECRETO Nº 18 DE 07 DE MAIO DE 2025

**EMENTA:** Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel localizado no Engenho Vinagre, Rua Nigéria, S/N, Zona Rural, inscrito no Cadastro de Imóveis Rurais (CIB) sob o nº 3.640.058-0 e no Código de Imóvel Rural nº 224.081.061.867-0, propriedade da Srª Alaide Gomes Belmiro, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Araçoiaba no Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são legalmente atribuídas, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e na Lei Municipal nº 578, de 30 de abril de 2025, e,

**CONSIDERANDO:** A necessidade do Município em adquirir uma área de terra, ora declarada de utilidade pública para fins de atender as necessidades do município para a construção de uma nova escola municipal.

**CONSIDERANDO:** Que a área expropriada objeto o presente decreto, revela-se indispensável para realização da mencionada obra, para atender à necessidade de expansão da oferta de vagas escolares na região rural.

**CONSIDERANDO:** Que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

**RESOLVE:**

#### DECRETAR

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel localizado no Engenho Vinagre, Rua Nigéria, S/N, Zona Rural do Município de Araçoiaba/PE, com área de 1.500 m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados), inscrito no Cadastro de Imóveis Rurais (CIB) sob o nº 3.640.058-0 e no Código de Imóvel Rural nº 224.081.061.867-0.

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63

Scanned with  
CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 484

Página 3 de 3



**Art. 2º** - A área mencionada no artigo anterior tem por finalidade a implantação de unidade escolar, visando a ampliação da oferta de vagas no ensino público na zona rural.

**Art. 3º** - Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** - A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição deste decreto.

**Art. 5º** - Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

**Parágrafo Único**- O valor total da indenização será de até R\$ 81.000,00(oitenta e um mil reais), conforme previsão legal instituída no Parágrafo único do artigo 1º da Lei municipal nº 578 de 30 de abril de 2025, a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Araçoiaba/PE, 07 de maio de 2025.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA  
=Prefeito Municipal=

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63



Scanned with  
**CS CamScanner**